



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
GABINETE DO PREFEITO

**OFÍCIO N° 115/2024 - GAB**

Rio das Ostras/RJ, 17 de maio de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**LEONARDO DE PAULA TAVARES**  
Vereador

**Assunto: REQUERIMENTO N° 011/2024 - Ofício 054/2024 - CMRO**

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o, cordialmente, e em atenção ao Requerimento em referência, sirvo-me do presente para apresentar a resposta apresentada pela **Secretaria de Assistência Social**.

Valho-me da oportunidade para renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

MARCELINO CARLOS DIAS  
BORBA:00494051795

Assinado de forma digital  
por MARCELINO CARLOS  
DIAS BORBA:00494051795

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
GABINETE DO PREFEITO

Continuação de Processo

Processo nº470/2023 Fl. 241

Rubrica\_LQGF Matr.11401-4

À  
SEMFAZ/ GEADMC

Ciente das análises realizadas pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, em fls. 238/239, registrando a conformidade do processado por todas as demais Secretarias envolvidas quanto ao pedido de liquidação, pagamento e empenhamento da despesa.

Encaminho os autos para que seja providenciado liquidação, pagamento e empenhamento da despesa, a favor da ASSOCIAÇÃO EGIDE, conforme abaixo:

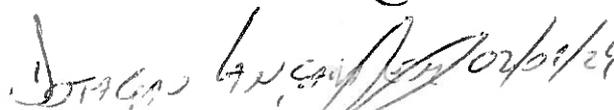
1 - Empenhamento da despesa, no valor de **R\$ 142.584,00 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)**, desde que seja informado pela SEMFAZ/GEADMC a existência de saldo orçamentário e lançamento da despesa, após aprovação e publicação da LOA/24 e conferência pela SEMFAZ da compatibilidade do projeto de lei da LOA/24 com a publicação da LOA/24.

2 - Liquidação e pagamento relacionado a 2ª parcela no valor de **R\$ 17.823,00 (dezesete mil, oitocentos e vinte e três reais)**.

A regularidade dos lançamentos no SIGFIS deverá ser comprovada nestes autos.

Rio das Ostras, 28 de dezembro de 2023.

  
MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

  
DOTAÇÃO ANEXO 102/02/24

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
 Rogério Batista Marques  
Gerente de Adm. Financeira  
Matr.: 2111-3  
SEMFAZ / DEGAF / GECOR

  
CONFERE COM  
ORIGINAL

GABINETE DO PREFEITO

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras - RJ - CEP: 28895-664  
Tel: (22) 2771-1515 - www.riodasostras.rj.gov.br - gabinete@riodasostras.rj.gov.br





**RIO DAS OSTRAS**  
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Continuação de Processo	
Processo Nº <u>470/23</u>	Fis. <u>242</u>
Rubrica: <u>[assinatura]</u>	Matr.: 14936-5

Ordem de Empenho nº 013 124

À Secretaria Municipal de Fazenda

Autorizo a emissão do EMPENHO a favor de:

**ASSOCIAÇÃO ÉGIDE**

A importância de R\$ 142.584,00

cento e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais

Para fazer face despesa com:

Empenho referente ao atendimento do Termo de Colaboração nº 001/2023 entre a Associação Égide e o Município de Rio das Ostras por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS.

Empenho Global R\$: 00,00

Processo: 00470/2023

P A R C E L A S



**RECURSOS**

PROGRAMA DE TRABALHO

04010824201233391

ELEMENTO DE DESPESA

32504710411240104

UNIDADE REQUISITANTE

FMAS

EM, 02/07/24

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Gabinete do Prefeito, 02 de 07 de 2024

[assinatura]  
**CONFERE COM ORIGINAL**

Prefeito

[assinatura]



# NOTA DE EMPENHO

## Município de Rio das Ostras

Rua Campo de Albacora, 75 bairro G, CEP 28895-664

CNPJ.: 39.223.581/0001-66

Processo nº 470/23, sub 243  
14936-5

Nº DO EMPENHO/TIPO  
000008 2024 Global Orçamentário

Órgão/Unidade 07 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Programa 08 242 0123 3 391 335043010000 SUBVENÇÕES SOCIAIS Despesa /Desdobramento 1573/1574

CREADOR 11557 ASSOCIAÇÃO ÉGIDE.CT CHIPJ 40.953.814/0001-65

ENDEREÇO RUA PROJETADA C 328 PRAIA ANCO FONE CIDADE RIO DAS OSTRAS

LICITAÇÃO Não se Aplica NÚMERO CONVÊNIO CONTRATO EMISSÃO 02/01/24 VENCIMENTO 31/12/24

VALOR ORÇADO 142.584,00 SALDO ANTERIOR 142.584,00 VALOR DO EMPENHO 142.584,00 SALDO ATUAL 0,00

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1		LUN	Empenho referente ao atendimento do Termo de Colaboração nº 001/2023 entre a Associação Égide e o Município de Rio das Ostras por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS.	142.584,00	142.584,00

OBJETO DA DESPESA

Nº do Processo: 00470/23

FONTE DE RECURSO 104 1.704.0104 Transferência da União Refere TOTAL BRUTO 142.584,00

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE Apoio a EGIDE - EI Coletiva 2022 TOTAL LÍQUIDO 142.584,00

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
Rogério Batista Marques  
Gerente de Adm. Financeira  
Matr.: 2111-3  
SEMPAZ / DEGAF / GECOR  
**Responsável Pela Emissão**

**Ordenador de Despesa**

CONFERE COM ORIGINAL

À Secretaria Municipal de Fazenda

Ordem de Sub-Empenho nº 06-09 / 2024

Autorizo a emissão do SUB-EMPENHO a favor de:

**ASSOCIAÇÃO ÉGIDE**

**A importância de R\$ 17.823,00**

dezesete mil, oitocentos e vinte e três reais

**Para fazer face despesa com:**

Pagamento da 2ª parcela referente ao atendimento do Termo de Colaboração nº 001/2023 entre a Associação Égide e o Município de Rio das Ostras por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS.

Empenho Global R\$: **00,00**

Processo: **00470/2023**

**P A R C E L A S**

001	27/09/2023	53.469,00
002	28/12/2023	17.823,00

**RECURSOS**

PROGRAMA DE TRABALHO

*SUBEMPENHO*

ELEMENTO DE DESPESA

*33.50.93*

UNIDADE REQUISITANTE

*SEMAS / FMS*

EM, 10/10/24

Gabinete do Prefeito, de de

*MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS*  
*Carrollina Carlos Dias Borba*  
*PREFEITA*

Prefeito

*MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS*  
*Marta Bastos P. F. de Oliveira*  
*Contadora/Diretora Geral*  
*de Adm. Financeira*  
*CRC:089698/0-0 - Matr.: 3023-6*  
*SEMFAZ / DECAF*

*11230-9*  
**CONFERE COM ORIGINAL**



**NOTA DE LIQUIDAÇÃO**  
**Município de Rio das Ostras**  
 Rua Campo de Albacora, 75 bairro G, CEP 28895-664  
 CNPJ.: 39.223.581/0001-66

Continuação de Processo  
 Processo Nº 470/23 Fls. 245  
 Rubrica: [assinatura] Matr.: 14936-5

Nº DA LIQUIDAÇÃO: 0000011  
 DATA DA LIQUIDAÇÃO: 10.01.24

NUMERO DO EMPENHO: 000478/2023  
 DATA DO EMPENHO: 15/09/2023

FORNECEDOR:  
 11557 ASSOCIAÇÃO ÉGIDE.CT  
 RUA PROJETADA C 328 PRAIA ANCORÁ  
 RIO DAS OSTRAS RJ  
 40.953.814/0001-65

LICITAÇÃO: Não se Aplica  
 NUMERO: .  
 CONTRATO:

DOTAÇÃO:  
 Subvenc s Sociais  
 335043010000  
 150 1.704.0150 Transferência da União Refere

OBJETO DA DESPESA	Movimentações	
		Valor do Movimento..
	Valor Anulado.....	0,00
	Valor das Retenções.	
	Valor a Pagar.....	17.823,00
	Valor a Liquidar.....	0,00

DESCRIÇÃO DOS ITENS DO EMPENHO:  
 PAGAMENTO DA 02º PARCELA REFERENTE A ASSOCIAÇÃO ÉGIDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**QUADRO DO DETALHAMENTO DAS RETENCOES**

--	--	--	--

Número do Processo  
 00470/23

TOTAL DAS RETENCOES: \_\_\_\_\_  
 TOTAL LIQUIDO A PAGAR: 17.823,00

[assinatura]  
 Responsável pela Emissão

[assinatura]  
 Ordenador de Despesa

CONFERE COM ORIGINAL



**30**  
horas

## Comprovante de Transferência

### dados do pagador

nome do pagador: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA**  
CPF / CNPJ do pagador: **14.698.119/0001-94**  
agência/conta: **4852/29045 - 3**

### dados do recebedor

nome do recebedor: **ASSOCIACAO EGIDE CT**  
CPF / CNPJ do recebedor: **40.953.814/0001-65**  
instituição: **BCO DO BRASIL S A**  
agência/conta: **3315/0056804-0**  
tipo de conta: **Conta Corrente**

### dados da transação

valor: **R\$ 17.823,00**  
data da transferência: **12/01/2024**  
tipo de pagamento: **PIX TRANSFERENCIA**  
mensagem ao recebedor:  
identificação no comprovante:  
identificação no extrato:  
autenticação no comprovante:  
**0C3BE10964F7AECE88A0737ED48788F95A32A0B9**  
ID da transação:  
**E60701190202401121910DY5AACS51ZH**  
controle:  
**000029012241529**  
transação efetuada em **12/01/2024 às 16:10:45** via Sispag.

470/23  
246  
Mar. 112

  
11239-9  
**CONFERE COM ORIGINAL**



# NOTA DE EMPENHO

## Município de Rio das Ostras

Rua Campo de Albacora, 75 bairro G, CEP 28895-664

CNPJ.: 39.223.581/0001-66

Correlação de Processo  
 4073 186  
 Rubrica: 2111-3

Nº DO EMPENHO/TIPO  
 000478 2023 Global Orçamentário

Órgão/Unidade  
 07 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa  
 08 242 0123 3 391 335043010000 SUBVENÇÕES SOCIAIS Despesa /Desdobramento  
 1445/2581

CREADOR 11557 ASSOCIAÇÃO ÉGIDE.CT CNPJ 40.953.814/0001-65

ENDEREÇO RUA PROJETADA C 328 PRAIA ANCO FONE CIDADE RIO DAS OSTRAS

LICITAÇÃO Não se Aplica NÚMERO CONVÊNIO CONTRATO EMISSÃO 15/09/23 VENCIMENTO 31/12/23

VALOR ORÇADO 221.768,02 SALDO ANTERIOR 186.122,02 VALOR DO EMPENHO 71.292,00 SALDO ATUAL 114.830,02

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		4UN	EMPENHO REFERENTE AO ATENDIMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2023 ENTRE A ASSOCIAÇÃO ÉGIDE E O MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL - SEMAS/FMAS.	17.823,00	71.292,00

OBJETO DA DESPESA

Nº do Processo: 00470/23

FONTE DE RECURSO 150 1.704.0150 Transferência da União Refere	TOTAL BRUTO	71.292,00
--	-------------	-----------

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE Apoio a EGIDE - EI Coletiva 2022	TOTAL LÍQUIDO	71.292,00
---	---------------	-----------

MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS  
 Rogério Batista Marques  
 Gerente de Adm. Financeira  
 Matr.: 2111-3

Responsável Pela Emissão

CONFERE COM ORIGINAL

Ordenador de Despesa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
GABINETE DO PREFEITO

Continuação de Processo

Processo nº 470/2023 Fl. 215

Rubrica  Matr.4501-2

À  
SEMFAZ/ GEADMC

Ciente da análise realizada pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, em fls. 212/213, registrando a conformidade do processado por todas as demais Secretarias envolvidas quanto ao pedido de liberação da 1º parcela.

Encaminho os autos para que seja providenciada a liberação da 1º parcela, no valor de R\$ 53.469,00 (quinhentos e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais), em favor da ASSOCIAÇÃO ÉGIDE.

A regularidade dos lançamentos no SIGFIS deverá ser comprovada nestes autos.

Rio das Ostras, 27 de setembro de 2023

  
MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

 11239-9  
**CONFERE COM  
ORIGINAL**



**RIO DAS OSTRAS**  
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Continuação de Processo  
 Proc: 470/23 Fls. 216  
 Rubrica: [assinatura] Matr.: 14936-5

Ordem de Sub-Empenho nº 06 - 121, 2023

À Secretaria Municipal de Fazenda

Autorizo a emissão do SUB-EMPENHO a favor de:

**ASSOCIAÇÃO ÉGIDE**

**A importância de R\$ 53.469,00**

cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais

**Para fazer face despesa com:**

Pagamento da 1ª parcela referente ao atendimento do Termo de Colaboração nº 001/2023 entre a Associação Égide e o Município de Rio das Ostras por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS.

Empenho Global R\$: 00,00

Processo: 00470/2023

**P A R C E L A S**

1º	27/09/2023	53.469,00
----	------------	-----------

P. N. R. O.  
P. A. G. O.

**RECURSOS**

PROGRAMA DE TRABALHO

SUBEMPENHO

ELEMENTO DE DESPESA

33-50.43

UNIDADE REQUISITANTE

SEMAS / FMAS

Gabinete do Prefeito, de de

[assinatura]  
 MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
 Marta Bastos P. F. de Oliveira  
 Contadora / Diretora Geral  
 14936-5 - Matr.: 3023-8  
 2 / DECAF

[assinatura]  
 MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
 Marcelino Carlos Dias B...  
 SECRETARIO

[assinatura] 11239-9  
**CONFERE COM ORIGINAL**



# NOTA DE LIQUIDAÇÃO

## Município de Rio das Ostras

Rua Campo de Albacora, 75 bairro G, CEP 28895-664

CNPJ.: 39.223.581/0001-66

Continuação de Processo

Processo Nº 470/23 Fls. 217

Rubrica: [assinatura] Matr.: 14936-5

Nº DA LIQUIDAÇÃO:	0000630	DATA DA LIQUIDAÇÃO:	29.09.23
-------------------	---------	---------------------	----------

NUMERO DO EMPENHO:	000478/2023	DATA DO EMPENHO:	15/09/2023
--------------------	-------------	------------------	------------

**FORNECEDOR:**  
 11557 ASSOCIAÇÃO ÉGIDE.CT  
 RUA PROJETADA C 328 PRAIA ANCORA  
 RIO DAS OSTRAS RJ  
 40.953.814/0001-65

LICITAÇÃO:	Não se Aplica	NUMERO:	.	CONTRATO:	
------------	---------------	---------	---	-----------	--

**DOTAÇÃO:**  
 1445 SUBVENÇÕES SOCIAIS  
 335043010000 Subvenc s Sociais  
 150 1.704.0150 Transferência da União Refere

OBJETO DA DESPESA	Movimentações
	Valor do Movimento.. 53.469,00
	Valor Anulado..... 0,00
	Valor das Retenções.
	Valor a Pagar..... 53.469,00
	Valor a Liquidar..... 17.823,00

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DO EMPENHO:**  
 PAGAMENTO DA 01º PARCELA REFERENTE A TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TEM POR OBJETIVO, O PROJETO "PORTELINHA ATIVA" NO PERIODO DE SET/OUT/NOV DE 2023, SEMAS / FMAS.

### QUADRO DO DETALHAMENTO DAS RETENCOES

<p>P. M. R. O. PAGO</p>	
-----------------------------	--

Número do Processo 00470/23	TOTAL DAS RETENCOES: _____
--------------------------------	----------------------------

TOTAL LIQUIDO A PAGAR: 53.469,00

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
 Emanuel Cabral Monteiro  
 Assistência Executiva  
 Matr.: 14936-5  
 SEMAS / LOCAL / SEMANAL

\_\_\_\_\_

**Responsável pela Emissão**

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
 Eliara Elaine Ribeiro dos Santos  
 Secretária Municipal de Bem Estar Social - Matr.: 4144-0

[assinatura]

**Pagamento autorizado pelo Ordenador de Despesas as fls.**

\_\_\_\_\_

**Ordenador de Despesa**

11239-9  
**CONFERE COM ORIGINAL**



**30**  
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento  
TED C – outra titularidade**

Continuação de Processo  
Número 430/23 Fls. 218

Identificação no extrato: **SISPAG FORNECEDORES TED**

**Dados da conta debitada:**

Nome: **FMAS R ROYALTIES PART ESPECIAL**

Agência: **4852**

Conta corrente: **29045 - 3**

**Dados da TED:**

Nome do favorecido: **ASSOCIACAO EGIDE**

CPF/CNPJ: **40953814000165**

Número do banco, nome e ISPB: **001 - BCO DO BRASIL S A - ISPB 00000000**

Agência: **3315RIO DAS OSTRAS**

Conta corrente: **0000000568040**

Valor da TED: **R\$ 53.469,00**

Finalidade: **CREDITO EM CONTA**

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: **596754784000012**

7144

**TED solicitada em 29/09/2023 às 16:43:12 via Sispag.**

**Autenticação:**

**9BA818631E1705E3F6E8F4DC9FBA5D1881ED65EA**

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
Eliara Fialho Ribeiro dos Santos  
Secretária Municipal de Bem  
Estar Social - Matr.: 4144-0

11237-9  
**CONFERE COM  
ORIGINAL**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Memorando nº 434/SEMAS/2024

Rio das Ostras, 10 de maio de 2024.

**Ao Senhor**  
**Décio Machado Borba Netto**  
**Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras**

Prezado Senhor,

Considerando o Memorando nº 21/2024 – PGM/PTC (**ANEXO 1**);

Considerando o Requerimento nº 011/2024, da Câmara Municipal de Rio das Ostras, de autoria do Vereador Leonardo de Paula Tavares, solicitando informações acerca de Emendas Impositivas repassadas à APAE e Pestalozzi no ano de 2021 e a Associação Égide no ano de 2022 (**ANEXO 2**);

Considerando a execução das Emendas Impositivas destinadas à APAE de Rio das Ostras e Associação Pestalozzi no ano de 2021, e Associação Égide no ano de 2022;

Cumprе informar o que segue, considerando os questionamentos elencados pelo Ilmo. Vereador:

**1- Como está o andamento das emendas destinadas?**

- Emendas destinadas à APAE:

1) Emenda Impositiva Coletiva 2021 – APOIO APAE, inicialmente direcionada ao pagamento de Equipe de Referência por meio de Termo de Colaboração, para atuar no projeto “Ambulatório APAE”.

2) Emenda Impositiva Coletiva 2021 – CONSTRUÇÃO OU AQUISIÇÃO DA SEDE DA APAE.

Considerando que, antes da conclusão do processo de formalização do Termo de Colaboração para início dos repasses, a Entidade solicitou que os valores correspondentes a EI Coletiva 2021 – Apoio à APAE, fossem redirecionados visando a complementação de recursos da EI Coletiva 2021, visando a aquisição da nova Sede da APAE;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Considerando a publicação da Lei nº 2942/2023, na Edição nº 1634 do Jornal Oficial (**ANEXO 3**), transferindo os recursos destinados ao projeto do ambulatório para a aquisição da sede da instituição;

Considerando os Ofícios nº 239/SEMAS/2022, nº 431/SEMAS/2022, nº 425/SEMAS/2023, nº 015/SEMAS/2024 e nº 053/SEMAS/2024, solicitando a APAE informe os dados do imóvel a ser desapropriado, bem como o encaminhe os documentos necessários para a desapropriação (**ANEXO 4**);

Informamos que o Processo Administrativo nº 1.656/2022, voltado para atender a Emenda Impositiva Coletiva 2021 – Construção ou Aquisição da Sede da APAE, está em trâmite na SEMAS, aguardando a apresentação, pela instituição, dos dados do imóvel de interesse e a documentação necessária para a desapropriação.

- Emenda destinada à Pestalozzi:

Considerando que, a princípio, a referida emenda foi destinada à compra de material de consumo e equipamentos. Após solicitação da Entidade, e a publicação da Lei nº 2652/2022, na Edição nº 1447 (**ANEXO 5**) do Jornal Oficial, a destinação do recurso passou a contemplar a aquisição de um imóvel para servir de sede à Associação Pestalozzi de Rio das Ostras;

Considerando o Ofício nº 130/PESTALOZZI/2022, onde a Instituição apresenta a documentação necessária, e o Ofício nº 131/PESTALOZZI/2022, com o Plano de Trabalho e os dados do imóvel de interesse;

Considerando que o Processo Administrativo nº 1255/2022, visando o atendimento da referida Emenda Impositiva, já foi devidamente finalizado com a desapropriação do imóvel indicado pela Entidade;

Informamos que, após a aquisição do imóvel, foi deflagrado o Processo Administrativo 45.141/2023, visando a formalização do Termo de Cessão de Uso do imóvel, já concluído com a assinatura do Termo (**ANEXO 6**) e a entrega do imóvel à Pestalozzi.



- Emenda destinada à Associação Égide:

Considerando a Emenda Impositiva 2022 – Apoio Égide, destinada ao projeto “Portelinha Ativa” através do repasse de recursos para contratação de equipe de referência pela Entidade, através de Subvenção Social, conforme disposto na Lei Orçamentária Anual de 2023 (**ANEXO 7**);

Considerando a formalização do Termo de Colaboração nº 001/2023 – SEMAS (**ANEXO 8**), para repasse dos recursos oriundos da referida emenda à Entidade, viabilizando o projeto proposto pela Instituição;

Informamos que o projeto já está em execução pela Instituição, com o início dos repasses em setembro de 2023, na forma do Plano de Trabalho proposto.

**2- Quais as emendas já foram executadas e de que forma foram executadas?**

Cumprir informar que a Emenda Impositiva Coletiva 2021, destinada a aquisição da sede para a Pestalozzi já foi devidamente executada, com a desapropriação e entrega do imóvel à Instituição por meio de Termo de Cessão de Uso.

Quanto a Emenda Impositiva Coletiva 2022 – Apoio Égide, esta encontra-se em execução desde setembro de 2023, com a formalização do Termo de Colaboração nº 001/2023 – SEMAS e início do repasse de recursos para viabilização do Projeto “Portelinha Ativa”, na forma do Plano de Trabalho proposto;

Em relação a Emenda Impositiva Coletiva 2021, destinada a construção ou aquisição da sede as APAE, ainda aguardamos manifestação da entidade quanto ao imóvel pretendido, bem como a apresentação dos documentos necessários para a desapropriação.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

RECIBO  
13-05-2024 09:40

Município de Rio das Ostras  
Ronaldo Faria Moura  
Auxiliar Administrativo  
PGM Matr. 2073-7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Raul Seixas, s/nº - Quadra 4, Lote 5 - Jardim Campomar  
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28890-401 - www.riodasostras.rj.gov.br

Rosimara Valadares de Oliveira  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Matrícula 20658-0



# **ANEXO 1**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Memorando n°. 218/2024 - PGM/PTC

Rio das Ostras, 08 de maio de 2024

PA N° 19803/2024

À SEMAS,

Ref.: Ofício n° 054/2024 - Câmara Municipal  
Requerimento 011/2024

Ilmo. Sra. Secretária,

Cumprimentando-a, cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar atendimento ao que requer o nobre vereador no Requerimento em anexo.

Por oportuno, solicito que a resposta e eventuais documentos pertinentes deverão ser enviados a esta PGM/PTC, impreterivelmente até o dia 27/05/2024, por meio digital, preferencialmente por e-mail, através do endereço eletrônico respostas3.pgm.ptc@gmail.com e em formato PDF.

Caso haja necessidade de dilação de prazo para apresentação de resposta, é necessário que a Secretaria apresente pedido fundamentado a esta PGM dentro do prazo informado.

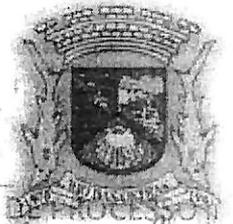
Sem mais para o momento, valho-me da oportunidade para renovar protestos de respeito, elevada estima e consideração.

DÉCIO MACHADO BORBA NETTO  
Procurador-Geral do Município  
Matrícula n° 20675-0

# **ANEXO 2**



**Câmara Municipal de Rio das Ostras**  
**Estado do Rio de Janeiro**



**REQUERIMENTO Nº 011/2024**

CONTINUAÇÃO DE PROCESSO  
Processo nº 19803/2024  
Fls. nº \_\_\_\_\_ Mat. nº 2082/6  
Publica \_\_\_\_\_

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER** ao Chefe do Poder Executivo, que informe, de forma clara e detalhada, referente Secretaria de Assistência Social – SEMAS, as seguintes informações acerca das emendas impositivas do ano de 2021 e 2022 a esta secretaria conforme segue:

2021	
Valor exclusivo a ser repassado à APAE	R\$50.000,00
Valor exclusivo a ser repassado à Pestalozzi	R\$50.000,00
2022	
Valor exclusivo para material de consumo, equipamentos e material permanente da Associação Égide	R\$20.000,00

Após enumerar as emendas impositivas, passo a fazer os seguintes questionamentos:

- 1 - Como está o andamento das emendas destinadas?
- 2 - Quais emendas já foram executadas e de que forma foram executadas?
- 3 - Solicito que sejam enviados todos os comprovantes de execução das emendas impositivas, devendo constar local de destinação, materiais adquiridos, se for o caso, enfim, descrição detalhada com seus respectivos processos administrativos.

Sem mais para o momento, valho-me da oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

**EXPEDIENTE** Sala das Sessões, 05 de abril de 2024.

EM: 09 ABR. 2024

Leonardo de Paula Tavares  
Vereador-Autor

**JUSTIFICATIVA**

**APROVADO NOMINAL**  
29 ABR. 2024  
*União*  
**DISCUSSÃO**

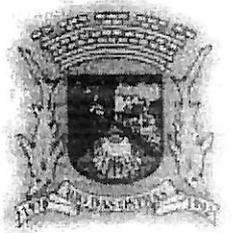
CÂMARA DE RIO DAS OSTRAS  
Josiel Pereira Ferreira  
Chefe do Serviço de Atas  
Matrícula: 2021089

O Requerimento se faz necessário para que esclarecer o andamento de todas as verbas destinadas através das emendas impositivas.

CÂMARA DE RIO DAS OSTRAS  
Josiel Pereira Ferreira  
Chefe do Serviço de Atas  
Matrícula: 2021089



# Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



Nesse sentido, dispõe o art. 130, §3º, II do Regimento Interno:

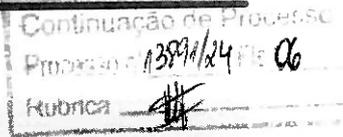
*ART.130 - Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria de competência da Câmara, sendo redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário e nos casos previstos neste Regimento, poderão ser verbais e decididos pelo Presidente da Mesa. (...) §3º - Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se refiram a: II - pedidos de informação ao Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais, a servidores municipais e a entidades particulares; Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.*

Sala das Sessões, 05 de abril de 2024.

Leonardo de Paula Tavares  
Vereador-Autor

DE PROCESSO
19803/2024
Mat. n° 2082/8

# **ANEXO 3**



## ATOS DO EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 2941/2023

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO PROTAGONISMO DAS MULHERES NA CIÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.**

**Autoria – Vereador: Uderlan de Andrade Hespanhol**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

#### **LEI:**

**Art. 1º** Esta Lei institui o Programa Municipal de Incentivo ao Protagonismo das Mulheres na Ciência, com o objetivo de promover a valorização das mulheres cientistas, combater a desigualdade de gênero, e estimular as meninas e adolescentes em formação a investirem na carreira científica.

**Parágrafo único.** O Programa de que trata este artigo é de caráter permanente no Município de Rio das Ostras.

**Art. 2º** O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios e parcerias com instituições de ensino de nível básico e superior, associações e instituições científicas e acadêmicas e empresas, priorizando as instituições públicas com sede no Município de Rio das Ostras, visando à implementação do programa de que trata esta Lei.

**Art. 3º** São metas do Programa Municipal de Incentivo às Mulheres na Ciência:

**I-** incentivar meninas e adolescentes a conhecerem diferentes áreas científicas, a fim de que motivá-las a acreditar que mulheres estão aptas a ocupar todos os espaços nos campos da ciência;

**II-** criar campanhas públicas para dar visibilidade às mulheres cientistas brasileiras, tendo como base a trajetória profissional e sua contribuição em pesquisas científicas, no âmbito nacional e/ou internacional;

**III-** fomentar a realização de debates e seminários em instituições científicas e acadêmicas, sobre os estereótipos de gênero e o machismo estrutural no contexto do meio científico, o acesso ao mercado de trabalho e a desigualdade das condições de trabalho entre homens e mulheres cientistas, visando ao enfrentamento e à busca de soluções para as dificuldades existentes;

**IV-** defender a ampliação de bolsas de iniciação científica e de pesquisa para mulheres, buscando assegurar, sempre que possível, cotas para mulheres negras e mulheres provenientes de comunidades tradicionais;

**V-** realizar oficinas e debates em escolas públicas e privadas, com o objetivo de despertar o interesse das estudantes pela carreira científica, com base na trajetória das principais cientistas brasileiras em seus campos de atuação;

**VI-** promover a valorização das cientistas nas áreas de ciências humanas e sociais, bem como a igualdade de participação de mulheres na área de ciências exatas e tecnológicas;

mas para concessão de bolsas às mulheres mães e pesquisadoras na graduação ou pós-graduação;

**VIII-** defender o acesso prioritário à creche aos filhos de mães estudantes do ensino fundamental, médio e superior no mesmo turno de estudo de suas genitoras e em unidade mais próxima à escola ou universidade das estudantes;

**IX-** incentivar a implementação de espaços para acolhimento infantil em todos os campi das instituições de ensino superior públicas e privadas do Município de Rio das Ostras, em especial ambientes para alimentação e brincadeira das crianças, assegurada a possibilidade de amamentação em qualquer outro lugar do campus;

**X-** incentivar e cobrar que instituições de ensino superior públicas e privadas do Município de Rio das Ostras mantenham, pelo menos, um banheiro com fraldário, em cada prédio, com a devida sinalização;

**XI-** promover campanhas de conscientização de alunos, professores e funcionários sobre a necessidade de acolhimento de bebês, crianças e adolescentes filhos de estudantes no ambiente universitário, incluindo a sala de aula, bem como sobre a melhor forma de fazê-lo; **XI-** garantir licença maternidade de 6 (seis) meses às mães estudantes, sem perda e/ou suspensão da bolsa, bem como o prolongamento desse auxílio financeiro por igual período.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 05 de dezembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### LEI Nº 2942/2023

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras, no valor de R\$ 388.577,69.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

#### **LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo Único desta Lei na importância de R\$ 388.577,69 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

**Art. 2º** O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 05 de dezembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2942/2023**

**07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.242.0123.3.252 FMAS - Apoio a APAE - El Colet via 2021	1994	3.3.50.43.00 - 2.704.0150	388.577,69	
07.01 - 08.242.0123.3.253 FMAS - Construção ou Aquisição da Sede da APAE - El Colet via 2021	-	4.4.90.61.00 - 2.704.0150		388.577,69
<b>TOTAL</b>			<b>388.577,69</b>	<b>388.577,69</b>

**LEI Nº 2943/2023**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES-PRE, ESTABELECENDO NORMAS E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, o Programa de Regularização de Edificações – PRE, com o objetivo de estabelecer normas e procedimentos para regularização das edificações construídas em desconformidade com a legislação municipal vigente.

§ 1º À Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP caberá processar, analisar, coordenar e executar os atos necessários à regularização das edificações.

§ 2º A análise das condições das edificações a serem regularizadas se dará por meio da verificação das fotografias incluídas na data de abertura do processo e/ou pela vistoria da fiscalização.

§ 3º As edificações a serem regularizadas deverão se apresentar em condição, no mínimo, com estrutura de alvenaria, laje e/ou cobertura e divisões internas dos compartimentos já estabelecidas conforme art. 7º, V §1º.

§ 4º Nas edificações comerciais autônomas, as condições mínimas para concessão do Habite-se são aquelas que possuam paredes emboçadas, contrapiso e as áreas de banheiro e cozinha acabadas, quando houver, estando as áreas comuns concluídas.

§ 5º As obras que se mostrarem inacabadas, ou as que tenham obras de adequação ou acréscimo, terão um alvará para execução e conclusão.

**Art. 2º** O pedido de regularização terá seu início mediante requerimento do interessado independente da prova da titularidade jurídica do bem, salvo em loteamentos registrados e regulares, bem como, **loteamentos descaracterizados** no Município de Rio das Ostras, onde será obrigatória a apresentação do justo título de propriedade, conforme Anexo III desta Lei.

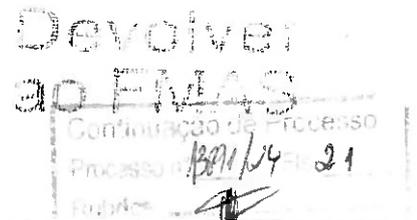
**Parágrafo único** O processo será autuado junto à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, e deverá estar acompanhado dos documentos abaixo discriminados:

- I. requerimento de abertura de processo, preenchido e assinado pelo requerente, seu representante legal ou o profissional técnico responsável;
- II. documentos comprobatórios do enquadramento na isenção da contrapartida financeira (sanção administrativa), conforme definido no art. 14 desta lei;
- III. cópia do documento de identificação do requerente (RG, CNH ou carteira profissional) e CPF, **comprovante de residência atualizado, ou;**
- IV. do contrato social e CNPJ, se pessoa jurídica legalmente constituída, e cópia do documento pessoal de identificação do representante legal (RG, CNH ou carteira profissional) e CPF, **comprovante de residência atualizado;**
- V. procuração emitida pelo requerente e cópia da carteira de identificação (RG, CNH ou carteira profissional) e CPF do representante legal (procurador), se houver;
- VI. cópia da escritura definitiva, contrato de promessa de compra e venda registrado em cartório ou título que comprove a posse do imóvel, salvo para aqueles situados na Zona Especial de Negócios – ZEN, sendo exigido, nesses casos, apresentação da cópia do

# **ANEXO 4**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Ofício nº 239/SEMAS/2022

Rio das Ostras, 10 de maio de 2022.

**À Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio das Ostras - APAE**  
**Sra. Débora Dutra Reis de Souza**  
**Presidente**

Prezada Senhora,

Considerando a publicação da Lei nº 2.612/2021, Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022, em 30/12/2021;

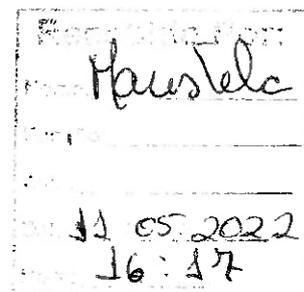
Considerando o atendimento da Emenda Impositiva – CONSTRUÇÃO OU AQUISIÇÃO DA SEDE DA APAE – EI COLETIVA 2021, para o exercício de 2022;

Considerando o que está disposto nos pareceres e vistos exarados, no processo nº 1256/2022, de atendimento à presente Emenda;

Solicitamos a essa Entidade que apresente o Plano de Trabalho informando os dados do imóvel de seu interesse contendo o respectivo valor, bem como, toda a documentação pertinente.

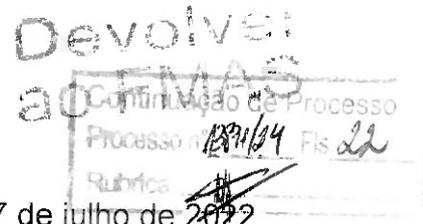
Atenciosamente,

**Rosimara Valadares de Oliveira**  
**Secretária Municipal Interina de Assistência Social**  
**Matrícula: 15085-1**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Ofício nº 431/SEMAS/2022

Rio das Ostras, 27 de julho de 2022.

**À Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio das Ostras - APAE**

**Sra. Débora Dutra Reis de Souza**

**Presidente**

Prezada Senhora,

Considerando a publicação da Lei nº 2.612/2021, Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022, em 30/12/2021;

Considerando o atendimento da Emenda Impositiva – CONSTRUÇÃO OU AQUISIÇÃO DA SEDE DA APAE – EI COLETIVA 2021, para o exercício de 2022;

Considerando o disposto no Ofício nº 239/SEMAS/2022, no qual a SEMAS solicita a entidade que apresente o Plano de Trabalho informando os dados do imóvel e o seu valor, bem como, toda a documentação pertinente;

Considerando o Ofício nº 25/APAE/2022, no qual a entidade se manifesta quanto ao disposto no Ofício da SEMAS acima;

Considerando as orientações dispostas nos pareceres e vistos exarados pela Procuradoria Geral Municipal do Município de Rio das Ostras, no processo nº 1.256/2022, de atendimento à presente Emenda;

Reiteramos a solicitação para que essa Entidade, apresente o Plano de Trabalho informando os dados do imóvel de seu interesse contendo o respectivo valor, assim como, a Certidão de Ônus Reais de Inteiro Teor, emitida nos Cartórios de Rio das Ostras e de Casimiro de Abreu e a Planta apurada do imóvel, para que possamos dar prosseguimento ao atendimento da presente Emenda, conforme as orientações da Procuradoria deste Município exaradas nos autos, em anexo.

Município de Rio das Ostras  
Valadares de Oliveira  
Subsecretaria Mun. de Assistência Social  
SEMAS Matrícula 150851

**Eliara Fialho Ribeiro dos Santos**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
Matrícula: 4144-0

Recebido em  
27/07/2022  
Simônica AP

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Raul Seixas, s/nº - Quadra 4, Lote 5 - Jardim Campomar  
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28890-401 - www.riodasostras.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Cópia SEMAS*

Continuação de Processo  
Processo nº 1387/24 Fls 13  
Rubrica *[assinatura]*

Ofício nº 0425/2023 – SEMAS/GABINETE

Rio das Ostras, 26 de julho de 2023.

À

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**

**Sra. Débora Dutra Feletti**

**Presidente da Associação**

*Recibido  
28/07/2023  
Sra. Feletti*

Prezada Senhora,

Considerando que esta SEMAS realizou contato telefônico com a Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio das Ostras – APAE Sra. Débora Dutra Feletti em 25/07/2023, visando a definição de uma data para uma reunião para tratar sobre as Emendas Impositivas destinadas a referida Associação;

Considerando que a reunião presencial está agendada para o dia 16/08/2023, às 14h, na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizada a Rua Raul Seixas, s/n, Quadra 4, Lote 5 – Jardim Campomar;

Considerando que a Entidade solicitou por meio do ofício APAE nº 005/2023, a junção dos valores das Emendas Impositivas destinadas a referida entidade, objetivando a aquisição de um imóvel, para a sede da Associação, o que foi analisado e viabilizado pela SEGEP, totalizando o valor de R\$ 416.147,96 (quatrocentos e dezesseis mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), conforme processo administrativo nº 01256/2022;

Considerando que a desapropriação é regulamentada pelo Decreto-Lei 3365/41 e no âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 1424/2016, devendo o Poder Público atender a todos os requisitos estabelecidos na legislação específica, conforme anexo.

Considerando que para o atendimento do pedido inaugural para o procedimento administrativo para desapropriação, faz-se necessária a juntada dos documentos listados abaixo, conforme preconiza o artigo 2º, Decreto Municipal nº 1424/2016:

- Motivação da desapropriação;
- Planta do Imóvel, contendo sua descrição;
- Certidão de ônus reais do Cartório de Casimiro de Abreu, Certidão de Inteiro Teor de Casimiro de Abreu e Certidão do Cartório de Rio das Ostras;
- Demonstrativo de débitos, expedido pelo setor de cadastro imobiliário da SEMFAZ.
- Ficha Cadastral do Imóvel;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Continuação de Processo
Processo nº 13874/24 Fis 24
Rubrica <i>[assinatura]</i>

Diante do exposto, vimos solicitar a esta respeitada Associação os documentos supracitados, para que dessa forma, esta SEMAS possa iniciar a aquisição do imóvel por meio de desapropriação.

Atenciosamente,

**Eliara Fialho Ribeiro dos Santos**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Matrícula 4144/0**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Cópia*  
Continuação de Processo  
Processo nº 13211/24 Fls. 25  
Rubrica *[assinatura]*

Ofício nº 015/2024 – SEMAS/GABINETE

Rio das Ostras, 08 de janeiro de 2024.

À  
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE  
Sra. Débora Dutra Feletti  
Presidente da Associação

Ref.: Processo Administrativo nº 01256/2022.

Prezada Senhora,

Considerando reunião realizada com esta respeitada APAE em 03 de janeiro de 2024, no qual foi apresentada por meio do processo administrativo nº 01256/2022, a junção das Emendas Impositivas Coletivas 2021 – apoio à APAE (E.I Nº 001/2021, 002/2021, 003/2021, 004/2021, 006/2021, 008/2021, 009/2021 E 011/2021), totalizando o valor de R\$ 804.725,65 (oitocentos e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) visando a aquisição de imóvel sede para a referida Associação;

Considerando que para o atendimento do pedido inaugural para o procedimento administrativo para desapropriação, faz-se necessária a juntada dos documentos listados abaixo, conforme preconiza o artigo 2º, Decreto Municipal nº 1424/2016:

- Planta do Imóvel, contendo sua descrição;
- Certidão de ônus reais do Cartório de Casimiro de Abreu, Certidão de Inteiro Teor de Casimiro de Abreu e Certidão do Cartório de Rio das Ostras;
- Demonstrativo de débitos, expedido pelo setor de cadastro imobiliário da SEMFAZ.
- Ficha Cadastral do Imóvel;

Diante do exposto, vimos solicitar a esta APAE os documentos supracitados, para que dessa forma, esta SEMAS possa iniciar a aquisição do imóvel por meio de desapropriação.

Atenciosamente,

*Recebido em 10/01/2024  
Jiliana Lima*

*[assinatura]*  
Rosimara Valadares de Oliveira  
Subsecretária Municipal de Assistência Social  
Matrícula 15085/1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Continuação de Processo  
Processo nº 1581/24 Fls 26  
Rubrica *[assinatura]*

Ofício nº 0053/2024 – SEMAS/GABINETE

Rio das Ostras, 17 de janeiro de 2024.

À

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Sra. Débora Dutra Feletti

Presidente da Associação

Ref.: Processo Administrativo nº 01256/2022;

Ofício nº 015/2024 – SEMAS/GABINETE.

Prezada Senhora,

Considerando reunião realizada com esta respeitada APAE em 03 de janeiro de 2024, na qual foi apresentada por meio do processo administrativo nº 01256/2022, a junção das Emendas Impositivas Coletivas 2021 – apoio à APAE (E.I Nº 001/2021, 002/2021, 003/2021, 004/2021, 006/2021, 008/2021, 009/2021 E 011/2021), totalizando o valor de R\$ 804.725,65 (oitocentos e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) visando a aquisição de imóvel sede para a referida Associação;

Considerando que foi encaminhado ofício nº 015/2024 a esta APAE, solicitando documentos para o pedido inaugural para o procedimento administrativo para desapropriação de imóvel, em conformidade com o Decreto Municipal que regulamenta o referido procedimento.

Considerando que após análise dos documentos encaminhados por meio do ofício nº 03/2024 – APAE, faz-se necessária a juntada de documentos pertinentes ao procedimento de desapropriação, portanto, vimos por meio deste, respeitosamente, solicitar os documentos elencados abaixo para o prosseguimento do trâmite:

1. Certidão de Ônus Reais e Certidão de Inteiro Teor dos Cartórios Únicos de Casimiro de Abreu e Rio das Ostras;
2. Certidão de Habite-se;
3. RG e CPF dos proprietários do imóvel;
4. Certidão de Casamento dos proprietários do imóvel;

*Recebido em  
24/01/24  
Gizâmnia M. Costa*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Continuação de Processo  
Processo nº 13871/24 FIS 27  
Rubrica

5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Nada Consta, Certidão de distribuição de ações e execuções cíveis, criminais, execuções fiscais e juizados especiais dos proprietários do imóvel;
6. Certidão de distribuição do Estado dos proprietários do imóvel.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

  
**Eliara Fialho Ribeiro dos Santos**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Matrícula 4144/0**

# **ANEXO 5**

## ATOS DO EXECUTIVO

# GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2651/2022(\*)

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.226, DE 29 DE MAIO DE 2019, MODIFICADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.616, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Dá nova redação ao art. 1º, da Lei Municipal nº 2.226, de 29 de maio de 2019, com o acréscimo dos §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, bem como a exclusão do Parágrafo único do mesmo artigo, alterado anteriormente por meio da Lei Municipal nº 2.616, de 26 de janeiro de 2022, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º A organização, instalação e funcionamento das Feiras Livres e Feiras Especiais, para comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, orgânicos, grãos e cereais, laticínios e derivados, peixes e frutos do mar, carne bovina e suína, artes, artesanato, artes plásticas, produtos de alimentos artesanais e da roça, lanches, bolos e doces, comidas típicas e regionais, gastronomia, economia solidária, antiguidades, acessórios de moda, óculos, roupas infantis e adultos, confecção para pets e em geral, brinquedos, calçados infantis e adultos, utilidades domésticas e decoração, peixes ornamentais, plantas ornamentais e decorativas ou não e produtos advindos da agricultura familiar, far-se-ão de acordo com esta Lei.

§ 1º Fica permitida nas Feiras Livres a comercialização de bebida alcoólica artesanal ou não, para consumo no local, ou não, desde que se faça em lata ou vasilhame plástico.

§ 2º Na barraca que for comercializar a bebida alcoólica, deverá constar AVISO específico, de que a venda a menores de 18 (dezoito) anos constitui crime, na forma da Lei Federal nº 13.106, de 17 de março de 2015 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

§ 3º Fica permitida, exclusivamente nas Feiras Livres, àqueles feirantes que comercializam alimentos e bebida para consumo no local, reprodução de música ao vivo e mecânica, exclusivamente no horário compreendido entre 10h e 14h30min, e restrito ao espaço de solo público, pelo próprio ocupado, com suas instalações. **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2022)**

§ 4º Nas Feiras Especiais os casos de comercialização de bebidas alcoólicas, artesanais ou não, para consumo no local, ou não, e a permissão para reprodução de música mecânica, se dará de forma oportuna e casuística, mediante requerimento com exposições de motivos, direcionado a Secretária Municipal de Desenvolvimento econômico e Turismo/SEDTUR.

§ 5º A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo/ SEDTUR será responsável pela verificação do cumprimento da presente Lei, podendo regulamentar por meio de Decreto, no que couber, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo. (NR)."

**§ 6º VETADO - (Emenda aditiva nº 001/2022).**

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 04 de maio de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

\*Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição nº 1446 - 04 de maio de 2022.

LEI Nº 2652/2022

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS NO VALOR DE R\$ 415.000,00.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I desta Lei na importância de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

**Art. 2º** Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo I da presente Lei.

**Art. 3º** Ficam alteradas a Lei nº 2610/2021 (Plano Plurianual) e a Lei nº 2611/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), conforme Anexos II e III.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 06 de maio de 2022.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 2652/2022

**07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
07 01 08.242.0123.3.254	3.3.90.30.00 - 1.704.0150	205.000,00	
FMS - Apoio à Pestalozzi - El Coletiva 2021	4.4.90.52.00 - 1.704.0150	210.000,00	
07 07 08.242.0123.3.258			
FMS - Aquisição de Sede para a Pestalozzi - El Coletiva 2021	4.4.90.51.00 - 1.704.0150		415.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>415.000,00</b>	<b>415.000,00</b>

ANEXO II DA LEI Nº 2652/2022

Cronograma das Metas		Cronograma Financeiro			
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2022	1	Unidade	Emerda Atendida	2022	415.000,00
2023	---			2023	---
2024	---			2024	---
2025	---			2025	---
2026	---				

ANEXO III DA LEI Nº 2652/2022

FUNÇÃO: 06 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
<b>PROGRAMA: 0123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	
Aquisição de Sede para a Pestalozzi - El Coletiva 2021	
Codificação: 08.242.0123.3.258	Unidade Executora: FMS
Produto: Emerda Atendida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade: Aquisição de imóvel para instalação da sede da Pestalozzi. El 002/2021, El 003/2021, El 004/2021, El 005/2021, El 006/2021, El 008/2021, El 009/2021, El 010/2021, El 011/2021 e El 012/2021	

LEI Nº 2653/2022

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS NO VALOR DE R\$182.500,00.**

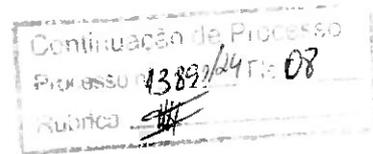
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

# **ANEXO 6**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO  
DE RIO DAS OSTRAS EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI

TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO, DE ÁREA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO DAS OSTRAS.

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 39.223.581/0001-66, com sede na Rua Campo de Albacora nº 75, Loteamento Atlântica, nesta cidade, neste ato representado pelo **Exmo. Prefeito Sr. Marcelino Carlos Dias Borba**, portador da Carteira de Identidade nº 08.652.709-0 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 004.940.517-95, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com sede na Rua Raul Seixas, s/n, Quadra 4, Lote 5, na cidade de Rio das Ostras/RJ, neste ato representada pela **Ilma. Sra. Eliara Fialho Ribeiro dos Santos**, portadora da Carteira de Identidade nº 08.245.275-6 e inscrita no CPF sob o nº 007.232.797-99, nomeada pela Portaria nº 0786, de 17 de julho de 2018, doravante denominada **CEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.596.201/0001-78, sediada neste Município, na Rua Rio Grande do Norte, nº 333, Cidade Praiana doravante designada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pela **Sra. Dilcea de Macedo Afonso**, portadora da Carteira de Identidade nº 06.863.498-9, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 564.592.037-68 e sua Procuradora **Sra. Claudinea de Macedo Afonso**, portadora da Carteira de Identidade nº 008.629.420-4 e inscrita no CPF sob o nº 009.320.587-28 tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1255/2022 resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, regido pelas Leis Federais nºs 14.133/2021 e 9.636/1998, pelo Decreto-lei nº 9.760/1946, pelo Decreto Federal nº 3.725/2001, e pelo Decreto Municipal nº 3.550/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cessão de uso em favor da **CESSIONÁRIA**, do bem imóvel pertencente à **CEDENTE**, com área total de 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) de área útil, sendo 224,98 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e quatro metros quadrados e noventa e oito centímetros quadrados) de área total construída, localizado a Rua Alagoas, nº 56, Lote 10, Quadra 35 – Cidade Praiana, alocado para a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI**, pelo prazo indeterminado enquanto cumpridas a destinação e finalidade para as quais a entidade foi criada.

1.2. O imóvel será utilizado para atender as atividades institucionais da **CESSIONÁRIA**, conforme estabelecido em seu Estatuto Social.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

2.1. São obrigações assumidas pelo **CEDENTE**, além de outras estabelecidas neste contrato:

2.1.1. Entregar as chaves do imóvel, garantindo ao **CESSIONÁRIO** o uso do mesmo, durante a vigência deste contrato;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.1.2.** Disponibilizar o imóvel identificado na cláusula primeira livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e/ou extrajudiciais, em perfeitas condições de uso;

**2.1.3.** Fiscalizar os trabalhos executados pela Associação Pestalozzi por meio da Comissão de Avaliação Prévia, Acompanhamento e Fiscalização de Entidades Beneficiadas com Recursos a Títulos de Subvenção Social, nomeada pela Portarias nº 648/2009 e alterada pelas Portarias nº 320/2017, nº 1.414/2018, nº 365/2019, nº 953/2019, nº 603/2021 e nº 256/2022).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

**3.1.** Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

**3.1.1.** Zelar pela integridade do imóvel, conservando-o em perfeito estado;

**3.1.2.** Devolver o bem objeto da cessão em perfeitas condições, ressalvado o desgaste normal do(s) mesmo(s), tanto na hipótese de término do prazo, como na hipótese de sua revogação;

**3.1.3.** Permitir à **CEDENTE** a fiscalização do bem;

**3.1.4.** Ressarcir à **CEDENTE**, em caso de perda ou dano no(s) bem(ns) cedido(s), pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **CEDENTE**, a reposição ser feita por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

**3.1.5.** Arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da cessão de uso;

**3.1.6.** Responder pelos encargos civis, administrativos, tributários que venham incidir sobre o imóvel e suas rendas, como se responsabilizar por todas as reparações, ainda que extraordinárias, qualquer que seja o custo, que devam ser feitas no imóvel;

**3.1.7.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à **CEDENTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes.

**4. CLÁUSULA QUARTA – RESOLUÇÃO DA CESSÃO**

**4.1.** A **CESSIONÁRIA** reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela **CEDENTE**, sem qualquer ônus para as partes.

**4.2.** A **CESSIONÁRIA** reconhece que o imóvel não poderá ter destinação diversa das atividades institucionais realizadas pela mesma, sob pena de revogação sem qualquer ônus para as partes.

**4.3.** Descumprir quaisquer cláusulas da presente cessão.

**4.4.** Por motivo de relevante interesse público, devidamente fundamentado pelo Prefeito.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Continuação de Processo  
Processo nº 13391/24. Fls. 09  
Rubrica

**CLÁUSULA QUARTA – RESOLUÇÃO DA CESSÃO**

- 4.1. A **CESSIONÁRIA** reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela **CEDENTE**, sem qualquer ônus para as partes.
- 4.2. A **CESSIONÁRIA** reconhece que o imóvel não poderá ter destinação diversa das atividades institucionais realizadas pela mesma, sob pena de revogação sem qualquer ônus para as partes.
- 4.3. Descumprir quaisquer cláusulas da presente cessão.
- 4.4. Por motivo de relevante interesse público, devidamente fundamentado pelo Prefeito.

**CLÁUSULA QUINTA – BENFEITORIAS**

5.1 – As benfeitorias realizadas no imóvel objeto do presente Termo pelo **CESSIONÁRIO**, quando de interesse do **CEDENTE**, passam a integrá-la e nela deverão permanecer após o término da ocupação, não se obrigando o **CEDENTE** a pagar qualquer tipo de indenização de tais benfeitorias.

**CLÁUSULA QUINTA – FORO**

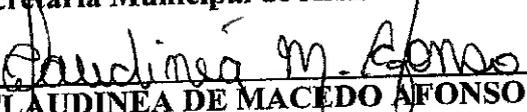
6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **Termo de Cessão de Uso** de bem em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Rio das Ostras, de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

  
\_\_\_\_\_  
**ELIARA FIALHÓ RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDINEA DE MACEDO AFONSO**  
Diretora da Associação Pestalozzi

# **ANEXO 7**



Continuação de Processo  
 Processo nº 13391/21  
 Rubrica

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS**  
 ORÇAMENTO PROGRAMA - 2023

Quadro Demonstrativo das Dotações dos Órgãos do Governo e da Administração  
 Lei 4.320/64 (Artigo 2º, § 1º, Inciso IV)

**QDD**

ORGÃO	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
	07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS		
CODIFICAÇÃO	DESCRÇÃO	ELEMENTO	AÇÃO	PROGRAMA	SUBF./FUNÇÃO	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					27.788.770,70
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO					5.090.900,00
08.241.0123	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			1.000,00		
08.241.0123.2.841	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - IDOSOS		1.000,00			
3.3.90.30.00 - 1.704.0150	Material de Consumo	1.000,00				
08.241.0124	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			5.089.900,00		
08.241.0124.1.919	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA		4.270.500,00			
4.4.90.51.00 - 1.704.0150	Obras e Instalações	500,00				
4.4.90.61.00 - 1.704.0150	Aquisição de Imóveis	4.270.000,00				
08.241.0124.2.880	PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR		819.400,00			
3.3.50.43.00 - 1.704.0150	Subvenções Sociais	473.500,00				
3.3.90.39.00 - 1.704.0150	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	345.900,00				
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA					989.446,70
08.242.0123	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			989.446,70		
08.242.0123.1.912	APOIO A APAE - EMENDA PARLAMENTAR SIGTV		500,00			
4.4.90.52.00 - 1.704.0150	Equipamentos e Material Permanente	500,00				
08.242.0123.1.916	APOIO A APAE - EMENDA PARLAMENTAR SIGTV 2021		500,00			
3.3.90.30.00 - 1.704.0150	Material de Consumo	500,00				
08.242.0123.1.917	APOIO A PESTALOZZI - EMENDA PARLAMENTAR SIGTV 2021		500,00			
3.3.90.30.00 - 1.704.0150	Material de Consumo	500,00				
08.242.0123.2.574	ATENDIMENTO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		8.000,00			
3.3.90.30.00 - 1.704.0150	Material de Consumo	8.000,00				
08.242.0123.3.081	APOIO A APAE - EI 003/2020 E EI 022/2020		1.000,00			
3.3.90.30.00 - 1.704.0150	Material de Consumo	1.000,00				
08.242.0123.3.082	APOIO A PESTALOZZI - EI 005/2020, EI 016/2020 E EI 022/2020		1.000,00			
3.3.90.30.00 - 1.704.0150	Material de Consumo	1.000,00				
08.242.0123.3.087	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS/PROJETOS DESTINADOS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - EI 034-E		1.000,00			
3.3.90.39.00 - 1.704.0150	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00				
08.242.0123.3.252	APOIO A APAE - EI COLETIVA 2021		1.000,00			
3.3.50.43.00 - 1.704.0150	Subvenções Sociais	1.000,00				
08.242.0123.3.253	CONSTRUÇÃO OU AQUISIÇÃO DA SEDE DA APAE - EI COLETIVA 2021		1.000,00			
4.4.90.61.00 - 1.704.0150	Aquisição de Imóveis	1.000,00				
08.242.0123.3.258	AQUISIÇÃO DE SEDE PARA A PESTALOZZI - EI COLETIVA 2021		1.000,00			
4.4.90.61.00 - 1.704.0150	Aquisição de Imóveis	1.000,00				
08.242.0123.3.389	APOIO A PESTALOZZI - EI COLETIVA 2022		469.678,68			
3.3.50.43.00 - 1.704.0150	Subvenções Sociais	469.678,68				
08.242.0123.3.390	APOIO A APAE - EI COLETIVA 2022		215.000,00			
3.3.50.43.00 - 1.704.0150	Subvenções Sociais	215.000,00				
08.242.0123.3.391	APOIO A EGIDE - EI COLETIVA 2022		221.768,02			
3.3.50.43.00 - 1.704.0150	Subvenções Sociais	221.768,02				
08.242.0123.3.393	APOIO A AROAPCD - EI COLETIVA 2022		67.500,00			
3.3.50.43.00 - 1.704.0150	Subvenções Sociais	67.500,00				
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					2.020.532,00
08.243.0123	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			2.019.532,00		
08.243.0123.2.575	GESTÃO DE PESSOAL CRIANÇA E ADOLESCENTE		512.932,00			
3.1.90.11.00 - 1.500.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	390.844,00				
3.1.91.13.00 - 1.500.0000	Obrigações Patronais	44.396,00				
3.3.90.08.00 - 1.500.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	32.504,00				
3.3.90.46.00 - 1.500.0000	Auxílio-Alimentação	24.576,00				
3.3.90.49.00 - 1.500.0000	Auxílio-Transporte	20.612,00				
08.243.0123.2.579	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTES		1.023.600,00			
3.3.90.30.00 - 1.660.0000	Material de Consumo	14.360,00				
3.3.90.30.00 - 1.660.0000	Material de Consumo	35.680,00				
3.3.90.30.00 - 1.704.0150	Material de Consumo	804.100,00				
3.3.90.32.00 - 1.704.0150	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	107.100,00				
3.3.90.36.00 - 1.660.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	32.940,00				
3.3.90.39.00 - 1.660.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.280,00				
3.3.90.39.00 - 1.660.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.590,00				
4.4.90.52.00 - 1.660.0000	Equipamentos e Material Permanente	4.550,00				
08.243.0123.3.255	REFORMA DA CASA DA CRIANÇA - EI COLETIVA 2021		1.000,00			
3.3.90.39.00 - 1.704.0104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00				
08.243.0123.3.257	MANUTENÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇO E CONVIVÊNCIA - EI COLETIVA 2021		1.000,00			
3.3.90.39.00 - 1.704.0104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00				
08.243.0123.3.394	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O CRAS E CREAS - EI COLETIVA 2022		131.000,00			
4.4.90.52.00 - 1.704.0150	Equipamentos e Material Permanente	131.000,00				
08.243.0123.3.395	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEAM - EI 008/2022		260.000,00			
4.4.90.51.00 - 1.704.0150	Obras e Instalações	250.000,00				
08.243.0123.3.396	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CEAM - EI 008/2022		100.000,00			
4.4.90.52.00 - 1.704.0150	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00				
08.243.0124	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			1.000,00		
08.243.0124.3.256	REFORMA DO ABRIGO MUNICIPAL - EI COLETIVA 2021		1.000,00			
3.3.90.39.00 - 1.704.0104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00				
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					19.687.892,00
08.244.0102	PROMOÇÃO SOCIAL			4.908.420,00		
08.244.0102.2.852	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		944.860,00			
3.3.90.32.00 - 1.660.0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	24.560,00				
3.3.90.32.00 - 1.704.0150	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	790.540,00				
3.3.90.39.00 - 1.704.0150	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	129.760,00				

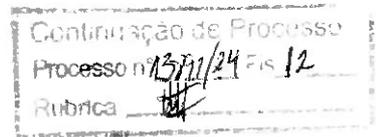
Continua

<b>Apoio a APAE - EI 003/2020 e EI 022/2020</b>			
<b>Codificação:</b>	08.242.0123.3.081	<b>Unidade Executora:</b>	FMAS
<b>Produto:</b>	Emenda Atendida	<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade
<b>Meta:</b>	1		
<b>Finalidade:</b>	Prover recursos para a APAE realizar a aquisição de material de consumo, equipamentos e materiais permanentes.		
<b>Apoio a PESTALOZZI - EI 005/2020, EI 16/2020 e EI 022/2020</b>			
<b>Codificação:</b>	08.242.0123.3.082	<b>Unidade Executora:</b>	FMAS
<b>Produto:</b>	Emenda Atendida	<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade
<b>Meta:</b>	1		
<b>Finalidade:</b>	Prover recursos para a PESTALOZZI realizar a aquisição de material de consumo, equipamentos e materiais.		
<b>Implementação de programas/projetos destinados a pessoas com deficiência -EI 034</b>			
<b>Codificação:</b>	08.242.0123.3.087	<b>Unidade Executora:</b>	FMAS
<b>Produto:</b>	Emenda Atendida	<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade
<b>Meta:</b>	1		
<b>Finalidade:</b>	Implementação de programas/projetos destinados às pessoas com deficiência a serem escolhidos pelo Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMDEF		
<b>Apoio à APAE - EI Coletiva 2021</b>			
<b>Codificação:</b>	08.242.0123.3.252	<b>Unidade Executora:</b>	FMAS
<b>Produto:</b>	Emenda Atendida	<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade
<b>Meta:</b>	1		
<b>Finalidade:</b>	Destinar recursos para custeio da APAE de Rio das Ostras. EI 001/2021, EI 004/2021, EI 006/2021, EI 009/2021 e EI 011/2021.		
<b>Construção ou Aquisição da Sede da APAE - EI Coletiva 2021</b>			
<b>Codificação:</b>	08.242.0123.3.253	<b>Unidade Executora:</b>	FMAS
<b>Produto:</b>	Emenda Atendida	<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade
<b>Meta:</b>	1		
<b>Finalidade:</b>	Construir espaço próprio da APAE na localidade do Residencial Praia Âncora ou adquirir uma sede. EI 002/2021, EI 003/2021 e EI 008/2021.		
<b>Aquisição de Sede para a Pestalozzi - EI Coletiva 2021</b>			
<b>Codificação:</b>	08.242.0123.3.258	<b>Unidade Executora:</b>	FMAS
<b>Produto:</b>	Emenda Atendida	<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade
<b>Meta:</b>	1		
<b>Finalidade:</b>	Aquisição de imóvel para instalação da sede da Pestalozzi. EI 002/2021, EI 003/2021, EI 004/2021, EI 005/2021, EI 006/2021. EI 008/2021, EI 009/2021, EI 010/2021, EI 011/2021 e EI 012/2021.		
<b>Apoio à Pestalozzi - EI Coletiva 2022</b>			
<b>Codificação:</b>	08.242.0123.3.389	<b>Unidade Executora:</b>	FMAS
<b>Produto:</b>	Emenda Atendida	<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade
<b>Meta:</b>	1		
<b>Finalidade:</b>	Destinar valor à PESTALOZZI de Rio das Ostras como verba de custeio. EI 001/2022, EI 003/2022, EI 004/2022, EI 005/2022, EI 009/2022, EI 012/2022 e EI 013/2022.		
<b>Apoio à APAE - EI Coletiva 2022</b>			
<b>Codificação:</b>	08.242.0123.3.390	<b>Unidade Executora:</b>	FMAS
<b>Produto:</b>	Emenda Atendida	<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade
<b>Meta:</b>	1		
<b>Finalidade:</b>	Destinar valor à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais como verba de custeio. EI 001/2022, EI 003/2022, EI 004/2022, EI 005/2022 e EI 010/2022.		
<b>Apoio à Égide - EI Coletiva 2022</b>			
<b>Codificação:</b>	08.242.0123.3.391	<b>Unidade Executora:</b>	FMAS
<b>Produto:</b>	Emenda Atendida	<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade
<b>Meta:</b>	1		
<b>Finalidade:</b>	Adquirir equipamentos, insumos e pagamento de pessoal para continuidade dos projetos sociais da Associação Égide. EI 004/2022, EI 005/2022, EI 006/2022, EI 007/2022, EI 009/2022, EI 010/2022, EI 011/2022, EI 012/2022 e EI 013/2022.		
<b>Apoio à AROAPCD - EI Coletiva 2022</b>			
<b>Codificação:</b>	08.242.0123.3.393	<b>Unidade Executora:</b>	FMAS
<b>Produto:</b>	Emenda Atendida	<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade
<b>Meta:</b>	1		
<b>Finalidade:</b>	Destinar recurso para apoio à Associação Rio das Ostras de Apoio às Pessoas Com Deficiências - AROAPCD para aquisição de equipamentos e custeio - EI 001/2022, EI 005/2022 e EI 010/2022.		
<b>FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL</b>		<b>243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>	
<b>PROGRAMA: 0066 - CRIANÇA E ADOLESCENTE - PRIORIDADE ABSOLUTA</b>			
<b>Financiamento de Programas e Projetos</b>			
<b>Codificação:</b>	08.243.0066.4.001	<b>Unidade Executora:</b>	FMAI
<b>Produto:</b>	Projeto Financiada	<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade
<b>Meta:</b>	2		
<b>Finalidade:</b>	Financiar e suplementar projetos de proteção social básica e especial de entidades governamentais e não governamentais voltados a crianças e adolescentes, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade, risco social e violações de direitos; priorizando projetos de apoio financeiro para famílias que tenham crianças e adolescentes acolhidos; desenvolver parcerias com o terceiro setor, financiar de forma suplementar ações de interesse da municipalidade; promover e incentivar projetos sociais que estejam em consonância com as Políticas Públicas destinadas a criança e ao adolescente do município de Rio das Ostras em conformidade com o plano de ação e o de aplicação, devidamente aprovados pelo CMDCA.		

# **ANEXO 8**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DAS  
OSTRAS E A ASSOCIAÇÃO ÉGIDE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Campo de Albacora, Nº 75, Loteamento Atlântica, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 39.223.581/0001 - 66, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. Marcelino Carlos Dias Borba**, portador da Carteira de Identidade nº 0321064-7 CRQ/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 383.062.127-20, residente e domiciliado nesta cidade, juntamente com a **Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Eliara Fialho Ribeiro dos Santos**, portadora da Carteira de Identidade nº. 08.245.275-6 IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº. 007.232.797-99, doravante e simplesmente denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO ÉGIDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.913.814/0001-65, com sede na Rua Projetada C, Setor C, Portelinha, nº 328, Bairro Âncora, em Rio das Ostras – RJ, neste ato representada pela Presidente **Clécia Nascimento de Andrade**, portadora do RG nº 0721303340 DETRAN/RJ, CPF nº 940.716.405-53, doravante e simplesmente denominado **ÉGIDE**, firmam o presente Termo de Colaboração, que fica fazendo parte do Processo Administrativo nº 470/2023, observadas as cláusulas e condições apresentadas, com inteira submissão às disposições legais e regulamentares atinentes à espécie.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a transferência de recursos financeiros à **ÉGIDE**, indicado pela Emenda Impositiva Coletiva 2022 – APOIO À ÉGIDE, para o projeto “Portelinha Ativa”, que tem por objetivo oportunizar aos assistidos da Instituição oficinas planejadas com ludicidade, voltadas à cultura, esporte e inclusão social.

#### Parágrafo Único:

O presente Termo de Colaboração é realizado por dispensa de chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014, bem como da Emenda Impositiva Coletiva 2022 – Apoio à Égide.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

#### I – Compete ao MUNICÍPIO:

a) Custear o objeto do presente **Termo de Colaboração**, liberando os recursos financeiros na Conta corrente específica da **ÉGIDE** (Conta corrente nº 56.804-X, Agência nº 3.315-4, Banco do Brasil 001, Município de Rio das Ostras/RJ), para a sua execução, na forma indicada no plano de Trabalho aprovado;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- b) Exercer funções de monitoramento, avaliação e fiscalização, através de representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, representante do Conselho de Política Pública (representado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – Decreto 1633/2017) e representante da Comissão de Avaliação Prévia, Acompanhamento e Fiscalização de Entidades Beneficiadas com Recursos a Título de Subvenção, criada pela Portaria nº 648/2009);
- c) Acompanhar e controlar a execução do objeto do **Termo de Colaboração**, diretamente ou por delegação de competência a dirigentes de órgãos ou entidades pertencentes à administração municipal;
- d) Designar o gestor da parceria, que deverá ser o responsável pelo Departamento de Gestão de Benefícios e Convênios da SEMAS;
- e) Publicar em extrato, no Jornal Oficial de Rio das Ostras Oficial, até o 5º (quinto) dia útil, do mês seguinte ao de sua assinatura, não devendo a publicação se dar em prazo superior a 20 (vinte) dias dessa ocorrência;
- f) Encaminhar, após sua publicação, cópias do presente instrumento à Câmara de Vereadores do Município de Rio das Ostras e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro/RJ, de acordo com o artigo 116, § 2º da Lei nº. 8.666/93;
- g) Apresentar declaração, através da SEGEP, quanto à compatibilização e à adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos art. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, em atendimento ao item 20 do Anexo VIII da Deliberação TCE-RJ nº 277/17;
- h) Apresentar declaração com indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria, em atendimento ao item 21 do Anexo VIII da Deliberação TCE-RJ nº 277/17;
- i) Emitir a(s) nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso, em atendimento ao item 22 do Anexo VIII da Deliberação TCE-RJ nº 277/17;
- j) Apresentar o cadastro do responsável que assinou o termo de colaboração, conforme modelo contido no modelo 32 da Deliberação TCE-RJ nº 277/17;
- k) Apresentar o comprovante da publicação, em meio oficial de publicidade da Administração Pública, do extrato do termo de colaboração, em atendimento ao item 24 do Anexo VIII da Deliberação TCE-RJ nº 277/17;
- l) Apresentar certidão indicando os nomes, CPFs e períodos de atuação:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- Dos responsáveis pelo órgão concessor;
- Dos responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração e fomento;
- Dos responsáveis pelo controle interno do órgão concessor manifestando os afastamentos e as substituições.

m) Apresentar relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, elaborado pelo Departamento de Gestão de Benefícios e Convênios – DEBEC e homologado pela Comissão de Avaliação Prévia, Acompanhamento e Fiscalização de Entidades Beneficiadas com Recursos a Título de Subvenção Social, criada através da portaria nº 648/2009, pareceres técnicos conclusivos de análise da prestação de contas elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, pela Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMACI, submetido à aprovação do prefeito e com a ciência e concordância do gestor da parceria;

n) Anexar à prestação de contas o Demonstrativo Integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de Colaboração, conforme Modelo 33 e Quadros I, II, III e IV da Deliberação 277/17 do TCE/RJ;

o) A Administração Pública deverá manter em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

## II – Compete à ÉGIDE:

a) Executar, fielmente, o **Termo de Colaboração**, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

b) Utilizar os recursos de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;

c) Apresentar Prestação de Contas;

d) Apresentar, anterior à liberação do pagamento, os seguintes documentos:

1. Atestado de funcionamento, atualizado, fornecido pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Conselho Tutelar de Rio das Ostras ou Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

2. Prova de regularidade do mandato da Diretoria;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- e) Apresentar, junto com a prestação de contas, o Balancete Analítico ou Demonstrativo Contábil, assinado por contabilista responsável com indicação do CRC, que **evidencie** o registro da subvenção e a aplicação dos recursos recebidos;
- f) Manter, à disposição do **MUNICÍPIO** e dos demais órgãos de controle interno e externo, sempre em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da Prestação de Contas relativa ao exercício da concessão, em sua sede, independente de sua contabilização ter sido confiada a terceiros, os documentos de despesas emitidos em seu nome e identificados com o número do **Termo de Colaboração**, sendo as cópias autenticadas;
- g) Todos os tributos federais, estaduais e municipais, bem como todas as contribuições para-fiscais, previdenciárias e de qualquer outra natureza, relativos ao presente **Termo de Colaboração** e decorrentes da legislação em vigor, nesta data, ficarão a cargo exclusivo da **ÉGIDE** que, também, se **responsabilizará** por seus recolhimentos e pelo cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais perante o fisco e as autoridades competentes;
- h) Garantir o livre acesso de servidores do sistema de controle interno subordinado ao **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e ou indiretamente com o **Termo de Colaboração**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- i) Manter os recursos em conta bancária remunerada específica (Conta corrente nº 56.804-X, Agência nº 3.315-4, Banco do Brasil 001, Município de Rio das Ostras/RJ), efetuando saques somente para pagamento das despesas decorrentes da execução do objeto deste **Termo de Colaboração**, mediante cheques nominativos, créditos ou ordens bancárias;
- j) Efetuar as eventuais restituições de recursos, mediante depósito na Conta-Corrente do **MUNICÍPIO**: PMRO/FMAS – Conta corrente nº **29045-3** Agência nº **4852**, Banco **341 – Itaú**, Município de Rio das Ostras – RJ;
- k) Manter registros contábeis específicos para acompanhamento e controle do fluxo de reservas e das aplicações;
- l) Restituir, ao **MUNICÍPIO**, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável no mercado financeiro aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

1. Quando não for executado o objeto do **Termo de Colaboração**;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Continuação de Processo  
Processo nº 13.291/2014  
Rubrica

2. Omissão de apresentação da Prestação de Contas, Parcial ou Final, no prazo estabelecido;

3. Utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida no presente **Termo de Colaboração**;

m) Apresentar certidão indicando os nomes, CPFs e períodos de atuação dos dirigentes e conselheiros da Organização da Sociedade Civil, manifestando a forma de remuneração, com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração.

n) Apresentar conciliação bancária do mês de dezembro da conta-corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da administração pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração, acompanhada dos respectivos extratos de conta-corrente e de aplicações financeiras;

o) Apresentar a publicação do Balanço Patrimonial da Organização da Sociedade Civil, relativos aos exercícios encerrados e anterior, com a indicação do CRC do contabilista responsável.

p) Apresentar junto com a prestação de contas, as demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício, com a assinatura e indicação do CRC do contabilista responsável;

q) Apresentar o(s) comprovante(s) da(s) devolução(ões) de eventuais recursos não aplicados;

r) Apresentar junto com a prestação de contas, declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da organização da sociedade civil de agentes políticos de poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

s) Apresentar em conjunto a prestação de contas, declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

t) A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

celebradas com a administração pública, em atendimento ao Art. 11 da Lei Federal 13019/2014 e posteriores alterações;

u) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;

v) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;

w) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

x) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Parágrafo Único:**

As contratações a que se refere o item II, “u” serão realizadas por tempo determinado, observadas as disposições da legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

**Parágrafo Primeiro:**

O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

**Parágrafo Segundo:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Continuação de Processo  
Processo nº 13211/24 de 15  
Rubrica

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá validade de 12 meses, e a sua vigência iniciada na data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- O valor deste Termo de Colaboração está fixado em R\$ 213.876,00 (duzentos e treze mil oitocentos e setenta e seis reais), que será repassado em cinco parcelas, até o final do atendimento da finalidade prevista no presente Termo, da seguinte forma;

##### **Subcláusula Primeira – Da Classificação dos Recursos**

Os dispêndios do MUNICÍPIO, decorrentes da execução do Termo de Colaboração, para o exercício 2023/2024, correrão à conta de créditos orçamentários aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias.

##### **Subcláusula Segunda – Do Desembolso**

O MUNICÍPIO procederá à liberação dos recursos financeiros a seu cargo, obedecendo ao Cronograma de Desembolso aprovado, da seguinte forma:

#### PARA O EXERCÍCIO DE 2023:

ÓRGÃO	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	EMPENHO		PARCELA	MESES	VALOR
				Nº.	DATA			
08	01	08.242.0123.3.391	3.3.50.43.00 – 1.704.0150			02	04	R\$ 53.469,00 R\$ 17.823,00
TOTAL								R\$ 71.292,00

  
PREFEITURA  
RIO DAS  
OSTRAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PARA O EXERCÍCIO DE 2024:**

ÓRGÃO	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	EMPENHO		PARCELA	MESES	VALOR
				Nº.	DATA			
08	01	08.242.0123.3.391	3.3.50.43.00 – 1.704.0150			03	08	R\$ 53.469,00
								R\$ 53.469,00
								R\$ 35.646,00
TOTAL								R\$ 142.584,00

**Subcláusula Terceira – Da Liberação das Parcelas**

A liberação de cada parcela dos recursos só se dará quando houver a apresentação e aprovação da prestação de contas pela autoridade concedente e pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS relativa à penúltima parcela transferida.

**Subcláusula Quarta – Da Suspensão da Liberação das Parcelas**

Será suspensa a liberação de parcelas do **Termo de Colaboração** até a correção de impropriedades ocorridas quando:

a) Não houver comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida;

b) Verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos; atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas; práticas atentatórias aos princípios fundamentais de contratações e demais procedimentos adotados na execução do **Termo de Colaboração**;

c) For descumprida, pela **ÉGIDE**, qualquer cláusula ou condição do **Termo de Colaboração**;

d) Verificado a inadimplência, pela **ÉGIDE**, junto aos órgãos da administração pública, relativas às obrigações sociais decorrentes das legislações.

**Subcláusula Quinta – Da Suspensão Definitiva da Liberação das Parcelas**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Continuação de Processo  
Processo nº 1571/24 Fls. 16  
Rubrica

Será suspensa, definitivamente, a liberação das parcelas do **Termo de Colaboração** na hipótese de sua rescisão.

**Subcláusula Quarta – Da Prerrogativa do MUNICÍPIO de Reaver Eventuais Recursos Liberados Indevidamente**

A **ÉGIDE** faculta, desde já, ao **MUNICÍPIO** reaver, mediante estorno, junto ao agente financeiro correspondente, eventuais recursos liberados indevidamente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE**

A **ÉGIDE** oferece como contrapartida o espaço em que serão executados os serviços, que conta com 9 salas e uma área extensa para realização dos projetos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho aprovado é parte integrante deste **Termo de Colaboração**, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO**

Os recursos transferidos à conta do **Termo de Colaboração**, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em Caderneta de Poupança de instituição oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias e em Fundo de Aplicação Financeira de Curto Prazo ou Operações de Crédito, no mercado aberto, lastreado em Títulos da Dívida Pública quando a sua utilização se verificar em prazos inferiores a 30 (trinta) dias.

**Subcláusula Única – Dos Rendimentos das Aplicações de Recursos no Mercado Financeiro**

Os rendimentos de aplicação de recursos no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste **Termo de Colaboração**, desde que necessários à sua consecução e sujeitas às mesmas condições de prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

É facultado aos convenientes denunciar e rescindir, a qualquer tempo, o **Termo de Colaboração**, sendo-lhes imputadas às responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha permanecido em vigor.

**Subcláusula Única – Dos Motivos da Denúncia e da Rescisão**

A denúncia ou a rescisão do **Termo de Colaboração** ocorrerá quando da constatação, entre outras, das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;



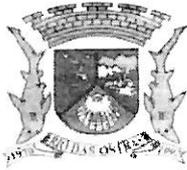
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na cláusula sétima;
- c) Omissão da apresentação da Prestação de Contas nos prazos estabelecidos;
- d) Retardamento do início da execução do seu objeto, por mais 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos recursos financeiros;
- e) Retardamento injustificado na liberação dos recursos pelo **MUNICÍPIO**;
- f) O descumprimento pela **ÉGIDE** de qualquer cláusula deste **Termo de Colaboração**;

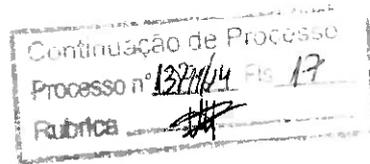
#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – A Prestação de Contas deverá ser apresentada ao **MUNICÍPIO** constituída de:

- a) Ofício de encaminhamento à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;
- b) Cópia do **Termo de Colaboração**, com a indicação da data de sua assinatura;
- c) Comprovantes originais das despesas realizadas, contendo o nº do **Termo de Colaboração** e atestados por 02 (dois) representantes da Instituição;
- d) Balancete analítico da entidade beneficiada, com a assinatura e indicação do CRC do contabilista responsável, **evidenciando** o registro do repasse e a aplicação dos recursos recebidos, inclusive os recursos aplicados no mercado financeiro, quando for o caso; bem como, quanto aos recursos advindos de outras fontes (especificando quais) na manutenção da unidade; juntando, ainda, os documentos que comprovem a aplicação dos recursos referentes à contrapartida da entidade;
- e) Relatório de execução físico-financeiro;
- f) Relação de pagamentos, referente à aquisição dos bens/equipamentos, relacionados no Plano de Trabalho;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



g) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento, e a conciliação bancária, quando for o caso, que deverá ser assinada por contabilista habilitado com a indicação do CRC;

h) Execução da Receita e da Despesa;

i) CND INSS;

j) CRF FGTS;

k) Guias de recolhimento do IRRF, quando for o caso.

II – A Prestação de Contas deverá ser apresentada ao **MUNICÍPIO**, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a execução do objeto do **Termo de Colaboração**, nos termos da Cláusula Quarta, constituída dos documentos exigidos no Inciso anterior.

**Subcláusula Única – Do Prazo de Efetivação das Despesas e da Forma de Apresentação dos Documentos**

I – Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do **Termo de Colaboração**, devendo ser os documentos comprobatórios **originais** em primeiras vias de Nota Fiscal ou documento equivalente, no caso de não obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal, emitidos em nome da **ÉGIDE** e identificados com o número do **Termo de Colaboração**, com data contemporânea ou posterior ao recebimento do numerário;

II – No caso de extravio ou inutilização da primeira via do documento fiscal **original**, poderá ser aceita cópia do documento devidamente autenticada pela repartição fiscal competente;

III – Somente serão aceitos comprovantes originais de despesas que estiverem legíveis, sem rasuras, borrões ou emendas, com aposição de quitação dos credores e atestados por 02 (dois) representantes da Entidade. Para cada uma das despesas deverá ser emitido 01 (um) cheque contendo as informações de ordem de pagamento/transfêrencia bancária. Que sejam, ainda, formalizados expressamente, ou seja, por escrito e assinado pelo(a) Presidente da Instituição a justificativa das despesas, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

A publicidade dos atos praticados em função do presente **Termo de Colaboração** deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes ou imagens que caracterizam promoção pessoal de quaisquer pessoas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Rio das Ostras para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente **Termo de Colaboração**, com renúncia expressa de qualquer outro, por privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam entre si o presente **Termo de Colaboração** com 05 (cinco) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Rio das Ostras, 12/09/2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**CLÉCIA NASCIMENTO DE ANDRADE**  
Presidente – ÉGIDE

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Continuação de Processo  
Processo nº 1324/24 Fls. 13  
Rubrica



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

## PLANO DE TRABALHO

CADASTRO DO ÓRGÃO OU  
ENTIDADE E DO DIRIGENTE



PREFEITURA  
RIO DAS  
OSTRAS

**ANEXO – I**  
TERMO DE  
COLABORAÇÃO Nº 001/2023

### 1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE

NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE <b>ASSOCIAÇÃO ÉGIDE</b>			PROC. Nº 470/2023	EXERCÍCIO: 2023/2024
			CNPJ 40.913.814/0001-65	PERÍODO DE EXECUÇÃO: 2023/2024
CONTA CORRENTE 56.804-X	BANCO 001	AGÊNCIA 3315-4	PRAÇA DE PAGAMENTO Rio das Ostras	UF. RJ

### I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

ENDEREÇO COMPLETO Rua Projetada C, Setor C, Portelinha, nº 328, Bairro Âncora				
MUNICÍPIO Rio das Ostras	CAIXA POSTAL	CEP	UF. RJ	
DDD: 22	FONE: 99810-6735	FAX:	E-MAIL associacaoegide@gmail.com	

### II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE: Clécia Nascimento de Andrade			C.P.F. 905.156.507-06
CARGO OU FUNÇÃO: Presidente	Nº RG: 0721303340	DATA DE EXPEDIÇÃO:	ÓRGÃO EXPEDIDOR: DETRAN/RJ
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: Rua Carangola, nº 79, Bairro Âncora			
MUNICÍPIO: das Ostras	CEP 28.899-500	UF. RJ	

### III - AUTENTICAÇÃO

Rio das Ostras, 12 de setembro de 2023.

*Clécia Nascimento de Andrade*  
**CLÉCIA NASCIMENTO DE ANDRADE**  
Presidente - ÉGIDE

*Eliaira Fialho Ribeiro dos Santos*  
**ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

*Marcelino Carlos Dias Borba*  
**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito  
Município de Rio das Ostras



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

**PLANO DE  
TRABALHO**

DESCRIÇÃO DO PROJETO



**ANEXO – II**

TERMO DE  
COLABORAÇÃO Nº 001/2023

NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

**ASSOCIAÇÃO ÉGIDE**

PROC. Nº

470/2023

EXERCÍCIO:

2023/2024

CNPJ

40.913.814/0001-65

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

2023/2024

**2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO**

TÍTULO DO PROJETO OU AÇÃO A SER FINANCIADA:

**ASSOCIAÇÃO ÉGIDE**

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Celebrar termo de colaboração para o projeto "Portelinha Ativa", que visa oferecer oficinas voltadas para cultura, esporte e inclusão social.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Projeto Portelinha Ativa presta atendimento a crianças providas de famílias inseridas em um contexto de vulnerabilidade social, pautando-se no desenvolvimento e suas potencialidades e habilidades, aliado ao esforço de inclusão familiar e social realizado para pleno alcance dos objetivos propostos.

O atendimento é realizado com vistas a atender as necessidades integradas das crianças, oferecendo espaço de convivência social, desenvolvimento de habilidades e potencialidades, orientação comportamental, afetividade, além de alimentação de qualidade, balanceada sob a supervisão de profissionais, trazendo ganhos para as crianças, suas famílias e a sociedade.

Salientamos que o público atendido são famílias cadastradas na Associação Égide, que passam por uma entrevista social, anamnese psicológica, e que tem por requisito estar em situação de vulnerabilidade. Vale ressaltar também que parte dessas famílias cadastradas na Associação são catadoras e/ou com empregos informais e mães chefes de família.

Esforços não são medidos para conscientizar as famílias inseridas de seu protagonismo, para que as mesmas percebam o Projeto como parte da mola propulsora que, aliado aos esforços familiares, auxilie o desenvolvimento de cidadãos plenos.

Diante do exposto, destacamos sua real relevância no sentido de, não apenas desenvolver as potencialidades deste público, mas conscientizando e dando oportunidade de mudanças a partir da arte, cultura e fortalecimento de vínculos sociais e comunitários.

Nº DE BENEFICIADOS:

O público-alvo do projeto é o de 180 crianças com faixa etária entre 5 e 17 anos.

META: Resultados Esperados (com apontamentos dos indicadores de desempenho):

OBJETIVOS	METAS	INDICADORES QUANTITATIVOS	INDICADORES QUALITATIVOS
Garantir o acesso ao esporte, a cultura, arte e lazer às crianças em situação de vulnerabilidade e risco social.	Oferta de oficinas esportivas, culturais e socioeducativas, duas vezes na semana.	Frequência, articulação de entradas e saídas.	Adesão, articulação, evolução e permanência das crianças.
Garantir espaços de convivência e/ou trocas de experiências e de vivências lúdicas.	Manutenção anual de 4 salas para divisão de ciclos etários próximos e possibilitar execução de plano específico de acordo com as demandas.	24 grupos de 15 crianças.	Acompanhamento do grupo através da equipe multidisciplinar qualificada.
Auxiliar o desenvolvimento do protagonismo e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	Ofertar grupo de orientação familiar mensalmente.	Porcentagem de participação dos familiares.	Adesão e integração familiar.

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

O período de execução do presente Termo, será contado a partir da data de sua assinatura.

Rio das Ostras, 12 de setembro de 2023.

*Clécia Nascimento de Andrade*  
**CLÉCIA NASCIMENTO DE ANDRADE**  
Presidente ÉGIDE

*Elisara Fialho Ribeiro dos Santos*  
**ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

*Marcelino Carlos Dias Borba*  
**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito  
Município de Rio das Ostras



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

# PLANO DE TRABALHO

PLANO DE APLICAÇÃO



**ANEXO – III**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

### 3. PLANO DE APLICAÇÃO

PREVISÃO DA DESPESA:

#### Repasse do Município:

Natureza da despesa	Quantidade	Valor Unitário	Quantidade de meses	Valor Total
ASSISTENTE SOCIAL	1	R\$ 2.600,00	12	R\$ 31.200,00
PSICÓLOGO	2	R\$ 2.600,00	12	R\$ 62.400,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	R\$ 1.667,00	12	R\$ 20.004,00
ORIENTADOR SOCIAL	1	R\$ 1.600,00	12	R\$ 19.200,00
OFICINEIRO TEATRO	1	R\$ 1.302,00	12	R\$ 15.624,00
OFICINEIRO DANÇA	1	R\$ 1.302,00	12	R\$ 15.624,00
OFICINEIRO ESPORTE	1	R\$ 1.302,00	12	R\$ 15.624,00
COZINHEIRO	1	R\$ 1.500,00	12	R\$ 18.000,00
SERVIÇOS GERAIS	1	R\$ 1.350,00	12	R\$ 16.200,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 213.876,00</b>

Rio das Ostras, 12 de setembro de 2023.

*Clécia Nascimento de Andrade*  
**CLÉCIA NASCIMENTO DE ANDRADE**  
Presidente - ÉGIDE

*Elisara Fialho Ribeiro dos Santos*  
**ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

*Marcelino Carlos Dias Borba*  
**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito  
Município de Rio das Ostras



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

**PLANO DE  
TRABALHO**

**CRONOGRAMA  
DE DESEMBOLSO**



PREFEITURA  
**RIO DAS  
OSTRAS**

**ANEXO - IV**

TERMO DE  
COLABORAÇÃO Nº 001/2023

NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

**ASSOCIAÇÃO ÉGIDE**

PROC. Nº:

470/2023

EXERCÍCIO:

2023/2024

CNPJ:

40.913.814/0001-65

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

2023/2024

**4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**EXERCÍCIO DE 2023**

JANEIRO R\$ 0,00	FEVEREIRO R\$ 0,00	MARÇO R\$ 0,00	ABRIL R\$ 0,00	MAIO R\$ 0,00	JUNHO R\$ 0,00
JULHO 0,00	AGOSTO R\$ 0,00	SETEMBRO R\$ 53.469,00	OUTUBRO R\$ 0,00	NOVEMBRO R\$ 0,00	DEZEMBRO R\$ 17.823,00
					<b>Total: R\$ 71.292,00</b>

**EXERCÍCIO DE 2024**

JANEIRO R\$ 53.469,00	FEVEREIRO R\$ 0,00	MARÇO R\$ 0,00	ABRIL R\$ 53.469,00	MAIO R\$ 0,00	JUNHO R\$ 0,00
JULHO R\$ 35.646,00	AGOSTO R\$ 0,00	SETEMBRO R\$ 0,00	OUTUBRO R\$ 0,00	NOVEMBRO R\$ 0,00	DEZEMBRO R\$ 0,00
					<b>Total: R\$ 142.584,00</b>

**5. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto ao Município de Rio das Ostras, para os efeitos e sob pena da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Rio das Ostras, 12 de setembro de 2023.

*Clécia Nascimento de Andrade*  
**CLÉCIA NASCIMENTO DE ANDRADE**  
Presidente - ÉGIDE

**6. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO**

**APROVADO**

Rio das Ostras, 12 de setembro de 2023.

*Marcelino Carlos Dias Borba*  
**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito  
Município de Rio das Ostras

*[Handwritten signature]*



Continuação de Processo  
Processo nº 13711/24 Fic. 30  
Rubrica

§1º - Por ocasião da votação, o Conferencista deverá assinar Lista de Votação.

§2º - Cada Conferencista poderá votar somente uma vez, em 03 (três) candidatos, não podendo repetir o nome de candidato votado.

§3º - A apuração dos votos do setor será feita pelo Monitor da reunião e poderá ser auxiliada e acompanhada pelos Conferencistas presentes, que se disponibilizarem.

§4º. Qualquer Conferencista pode atuar como fiscal da eleição e da apuração.

Art. 16. O Conselheiro eleito receberá Ficha de Cadastro de Conselheiro, das mãos do Monitor da reunião.

Parágrafo único. O Conselheiro devolverá, no ato, a Ficha de Cadastro devidamente preenchida ao Monitor.

Art. 17. O critério de desempate para todos na apuração de votos para eleição de Conselheiro, será a data de nascimento sendo declarado vencedor o Conferencista com idade mais avançada.

Capítulo VI – Das Disposições Finais

Art. 18. A Presidência da IX Conferência Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo anunciará, em plenária, a nova composição do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo – CMPOP, biênio 2024/2025 e dará por encerradas as atividades da IX Conferência de Planejamento e Orçamento Participativo.

Art. 19. As questões omissas serão analisadas e decididas pelo Presidente da Conferência em conjunto com a Comissão Executiva do CMPOP.

Rio das Ostras, 17 de novembro de 2023

**SEMAS**

**Secretaria de Assistência Social**

**APOSTILAMENTO**

Apostilamento nº 01 ao Termo de Colaboração nº 01/2023, celebrado entre o Município de Rio das Ostras e a Associação Égide, constante no Processo Administrativo nº 470/2023.

Objeto: A presente apostila refere-se à retificação do CNPJ da Associação Égide descrito no Termo de Colaboração nº 001/2023, passando a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

"... a ASSOCIAÇÃO ÉGIDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.913.814/0001-65,..."

LEIA-SE:

"... a ASSOCIAÇÃO ÉGIDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.953.814/0001-65,..."

**SESEP**

**Secretaria de Segurança Pública**

**PORTARIA Nº068/2023**

A CORREGEDORA-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decretos nº 2216/2019 e 2.183/2019:

**RESOLVE:**

Art. 1º – ABSOLVER a Servidora MARIA DALVA DA COSTA, Guarda Civil Municipal matrícula nº 9983-0, e consequentemente EXTINGUIR ARQUIVAR a Sindicância Punitiva instaurada pela Portaria nº 039/2023, conforme autos do procedimento administrativo disciplinar nº 31011/2022, nos termos do Art. 55º, II do Decreto nº 2.183/2019 c/c o Art. 153, I da Lei Complementar 066/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de novembro de 2023.

Ana Cristina dos Santos Fraga  
Corregedora-Geral GCMRO  
Matrícula 6372-0

**PORTARIA Nº 069/2023**

A CORREGEDORA-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decretos nº 2216/2019 e 2.183/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º – ABSOLVER os Servidores MARCO ANTONIO GONÇALVES MUCURY, Guarda Civil Municipal de Rio das Ostras, matrícula nº 7396-2 e RONALDO RODRIGUES DE SÁ, Guarda Municipal Cedido ao Município de Rio das Ostras, matrícula nº 17169-7, e consequentemente EXTINGUIR e ARQUIVAR a Sindicância Punitiva instaurada pela Portaria nº 038/2023, conforme autos do procedimento administrativo disciplinar nº 31013/2022, nos termos do Art. 55º, II do Decreto nº 2.183/2019 c/c o Art. 153, I da Lei Complementar 066/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de novembro de 2023.

Ana Cristina dos Santos Fraga  
Corregedora-Geral GCMRO  
Matrícula 6372-0